

**TERMOS SUPLEMENTARES APLICÁVEIS AOS REVENDEDORES, DISTRIBUIDORES E EXPORTADORES - CYTEC COMÉRCIO DE MATERIAIS COMPOSTOS E PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL LTDA.**

Os Termos Suplementares a seguir serão aplicados quando a COMPRADORA exportar, distribuir ou revender os Materiais.

**S.1. RELACIONAMENTO.** A COMPRADORA é e deverá atuar como uma exportadora, distribuidora ou revendedora independente da VENDEDORA e comprará os Materiais da VENDEDORA por sua própria conta. A COMPRADORA arcará com seus próprios custos e despesas em relação à execução deste Contrato e não receberá nenhuma comissão ou outra remuneração da VENDEDORA. A COMPRADORA será responsável por quaisquer prejuízos que resultem da incapacidade ou falha de seus clientes em realizar os pagamentos. A COMPRADORA não deverá ter o poder de agir, e não deverá se apresentar como uma agente ou representante da VENDEDORA ou como uma afiliada da VENDEDORA, e não deverá firmar contratos, celebrar obrigações ou fazer declarações em nome da ou por conta da VENDEDORA ou de qualquer afiliada da VENDEDORA, ou vincular ou tentar vincular a VENDEDORA ou qualquer afiliada da VENDEDORA de qualquer maneira sem o consentimento prévio e por escrito da VENDEDORA, assinado por um representante autorizado VENDEDORA.

**S.2. EMBALAGEM E ETIQUETAGEM.** A COMPRADORA não deverá re-embalar ou remover quaisquer das etiquetas de quaisquer Materiais da VENDEDORA, mas somente deverá revendê-los no container em que foram originalmente embalados pela VENDEDORA, salvo se a reembalagem for autorizada por meio de aprovação prévia e por escrito da VENDEDORA. A COMPRADORA não deverá, em nenhum momento, vender, promover ou anunciar quaisquer dos Materiais para qualquer uso ou finalidade que não os usos e finalidades divulgados nas etiquetas do Material ou em especificações publicadas pela VENDEDORA.

**S.3. CONTROLE DE EXPORTAÇÃO.** Todas e quaisquer obrigações da VENDEDORA de fornecer os Materiais, assim como quaisquer dados técnicos, estarão sujeitas em todos os aspectos às leis e regulamentos dos Estados Unidos que periodicamente venham a reger o licenciamento e entrega de tecnologia e produtos no exterior por pessoas sujeitas à jurisdição dos Estados Unidos, incluindo a Lei de Administração de Exportação de 1979 [Export Administration Act], conforme alterada, qualquer legislação sucessora, e os Regulamentos de Administração de Exportação emitidos pelo Departamento de Comércio dos Estados Unidos, Gabinete de Administração e Exportação [U.S. Department of Commerce, Bureau of Export Administration]. A COMPRADORA declara e garante que não exportará ou re-exportará os Materiais ou dados técnicos relacionados aos mesmos, exceto se em conformidade com tais leis e regulamentos.

A COMPRADORA concorda que, exceto se for obtida uma autorização prévia e por escrito do Gabinete de Administração de Exportação, ou se os Regulamentos de Administração de Exportação explicitamente permitam a exportação, reexportação, e/ou o transbordo dos Materiais ou dados técnicos divulgados ou fornecidos para a COMPRADORA, conforme aplicável, sem tal autorização por escrito, a COMPRADORA não deverá exportar, reexportar, ou fazer o transbordo, direta ou indiretamente, dos Materiais ou dados técnicos, para qualquer país com relação ao qual o Governo dos Estados Unidos tenha determinado o embargo contra o despacho de produtos, que esteja em vigor naquele momento.

**S.4. CLIENTES PROIBIDOS.** A COMPRADORA concorda ainda em não revender os Materiais a nenhuma organização, pública ou privada, que se destine à pesquisa ou produção de dispositivos militares, armamentos ou quaisquer instrumentos de Guerra, incluindo Guerra biológica, química e nuclear, sem obter primeiro a permissão por escrito assinada por um representante autorizado da VENDEDORA.

**S.5. LICENÇAS E APROVAÇÕES.** A COMPRADORA declara e garante que deverá, à sua custa, obter todas e quaisquer licenças de importação e aprovações governamentais necessárias para permitir a venda pela VENDEDORA e a compra pela COMPRADORA dos Materiais, cumprir todas as exigências de registro na jurisdição aplicável, obter as aprovações das autoridades bancárias e governamentais conforme venha a ser necessário para garantir o pagamento de todas as quantias devidas nos termos deste Contrato para a VENDEDORA em dólares dos Estados Unidos ou na moeda do Brasil, e cumprir todas e quaisquer leis, regulamentos e ordens governamentais que possam ser aplicáveis à COMPRADORA, incluindo, sem limitação, qualquer exigência para que seja registrada como distribuidora ou revendedora independente da VENDEDORA junto a qualquer autoridade governamental, e incluindo, sem limitação, todas e quaisquer leis, regulamentos ou ordens que possam reger ou afetar a realização do pedido, exportação, despacho, importação, venda (incluindo contratos públicos), entrega ou reentrega dos Materiais. A COMPRADORA deverá fornecer para a VENDEDORA a documentação que a VENDEDORA venha a exigir para confirmar o cumprimento, por parte da COMPRADORA, desta sub-cláusula e concorda que não se envolverá em nenhuma conduta que, no entendimento razoável da VENDEDORA, venha a fazer com que a VENDEDORA esteja em violação das leis de qualquer jurisdição.

**S.6. OFICIAIS DO GOVERNO.** A COMPRADORA atesta que nem ela, nem nenhum de seus conselheiros, diretores, empregados ou agentes é um oficial, agente ou empregado de qualquer governo ou agência governamental ou partido político ou um candidato a qualquer cargo político na data deste Contrato. A COMPRADORA deverá notificar imediatamente a VENDEDORA sobre qualquer evento que poderia ou possa resultar em uma exceção à essa declaração. A COMPRADORA não deverá, direta ou indiretamente, em nome de, no lugar de ou em benefício da VENDEDORA

oferecer, prometer pagar, ou pagar qualquer compensação, ou dar qualquer coisa de valor a qualquer oficial, agente ou empregado de qualquer governo ou agência governamental ou a qualquer partido político ou diretor, empregado ou agente do mesmo. A COMPRADORA deverá exigir que cada um de seus conselheiros, diretores, empregados e agentes cumpra as disposições desta sub-cláusula. A COMPRADORA cumprirá todas as leis do país aplicáveis ao combate à corrupção ou suborno, incluindo, sem limitação, a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/13), e quaisquer outras leis do país aplicáveis ao combate à corrupção ou suborno. Qualquer violação desta sub-cláusula dará à VENDEDORA o direito de rescindir o Contrato imediatamente mediante notificação por escrito à COMPRADORA.

**S.7. SEGURO.** Durante o período em que a COMPRADORA estiver distribuindo ou revendendo quaisquer Materiais, a COMPRADORA concorda em obter e manter, no mínimo, a seguinte cobertura de seguro: Responsabilidade Civil Geral incluindo cobertura por lesão corporal e danos materiais incorridos por terceiros, Operações/Produtos Concluídos de US\$2,000,000 por ocorrência / US\$5,000,000 no total. Por solicitação da VENDEDORA, a COMPRADORA deverá fornecer comprovação da referida cobertura.

**S.8. IDIOMA.** O presente Contrato é celebrado em inglês e em português e ambas as versões são legais e válidas. Caso surjam questões relacionadas à interpretação, prevalecerá a versão em língua inglesa.